



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.304, de 24 de abril de 2023.

ALTERA A LEI Nº 1.954, DE 23 DE JUNHO DE 2017, QUE INSTITUIU O PROIN - PROGRAMA DE INCLUSÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam **ALTERADOS** os §§ 2º e 9º do Artigo 1º da Lei nº 1.954, de 23 de Junho de 2017, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...

§ 2º Do total das vagas, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados 10% (dez por cento) para os portadores de deficiência, desde que aptos ao exercício da função/atividade.

...

§ 9º Somente será permitida nova participação no Programa, após transcorridos no mínimo 02(dois) anos do término da participação da mesma pessoa no Programa, observadas as mudanças ocorridas na presente Lei, com exceção das pessoas que concorreram as vagas para portadoras de deficiência, de acordo com o § 2º deste mesmo Artigo, desde que não exista outra pessoa portadora de deficiência que não tenha participado da anterior ou que esteja vigorando. (modificado por Emenda da Câmara Municipal)

..."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITOBI (SP), 24 de abril de 2023.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

PAULO ROBERTO MOLINA BASAGLIA
RESP. SECRETARIA